



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 329/2004

Em, 07 de Dezembro de 2004.

MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 140/94 QUE
TRATA DA NOVA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei N.º 140/94, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – GOVERNO

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- II – PRESTADORES DO SUS

Um representante do Hospital Privado;

Dois representantes do Serviço Municipal (Trabalhador do SUS).

- III – USUÁRIOS

Um representante de Entidade Religiosa;

Um representante dos Trabalhadores Rurais;

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura;

Um representante da Associação dos Moradores da Zona Urbana;

Dois representantes da Zona Rural.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, sete de dezembro de dois mil e quatro.

Temístocles de Almeida Ribeiro
- P R E F E I T O -